

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-SME - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De : COANA Comercial <coanacomercial1@gmail.com> sex., 14 de fev. de 2025 14:02**Assunto :** CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-SME -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 15 anexos**Para :** cecpsme@curitiba.pr.gov.br**À Comissão Especial de Chamamento Público-SME****Nome da Cooperativa/Associação:** Cooperativa de Comercialização e Reforma Agraria Avante Ltda**CNPJ:** 01.106.849/0001-07**Endereço eletrônico da Cooperativa/Associação:** coanacomercial1@gmail.com**Telefone:** (44) 99995-0596**Nome do Representante legal da Cooperativa/Associação:** Giovani Braun

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025-SME.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

5.3.2. O extrato da CAF, emitido nos últimos 60 dias.

5.3.3. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria.

5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade social e ao FGTS.

5.3.5. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho com a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos ou de não contribuinte expedida pelo Estado em que estiver localizada a sede da cooperativa/associação.

5.3.7. Certidão Negativa de Tributos ou de não contribuinte expedida pelo Município (tributos mobiliários e imobiliários) em que estiver localizada a sede da cooperativa/associação.

5.3.8. Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências.

5.3.9. Projeto de Venda de Gêneros Lote 1 Centro Municipais de Educação Infantil.

5.3.9.1. Projeto de Venda de Gêneros Lote 2 Escolas Municipais.

5.3.10. Declaração de que os gêneros alimentícios, relacionados nos projetos de venda, a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados.

5.3.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.3.12.a. Licença Sanitária da unidade fabril;

5.3.12.b. Ficha técnica do produto;

5.3.12.e. Documento de classificação.

 **5.3.5.pdf**
84 KB

 **5.3.4.pdf**
102 KB

 **5.3.1.pdf**
103 KB

 **5.3.2.pdf**
624 KB

 **5.3.6.pdf**
25 KB

 **5.3.8.pdf**
76 KB

 **5.3.7.pdf**
1 MB

 **5.3.3.pdf**
10 MB

 **5.3.9.pdf**
157 KB

 **5.3.9.1.pdf**
154 KB

 **5.3.12.a.pdf**
155 KB

 **5.3.12.b.pdf**
155 KB

 **5.3.11.pdf**
273 KB

 **5.3.10.pdf**
272 KB

 **5.3.12.e.pdf**
511 KB

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.106.849/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/1996
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE COMERC.E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COANA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R MANAUS	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
CEP 87.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUERENCIA DO NORTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO coanacomercial@bol.com.br	
TELEFONE (44) 3462-1049		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2025** às **16:13:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 13/02/2025 18:17

Nº CAF: PR122022.02.000001206CAF	Situação: ATIVO	
Data da inscrição: 16/12/2022	Data da Última Atualização Cadastral: 19/12/2022	Data de Validade: 16/12/2025



Identificação:

Razão Social: COOPERATIVA DE COMERC.E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA	CNPJ: 01.106.849/0001-07
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 05/12/1995
Município: Querência do Norte	UF: PR
Representante Legal: GIOVANI BRAUN	CPF: 017.***.***-33

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: CARLOS AUGUSTO DEL DUCCA	CPF: 597.***.***-91

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Quilombola e outras comunidades tradicionais	1	0.49
Silvicultura	1	0.49
Assentado/a pelo PNRA	117	57.64
Demais Agricultores Familiares	5	2.46

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	125	61,60
Número de associados sem inscrição no CAF	78	38,40

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Querência do Norte/PR	114
Santa Cruz de Monte Castelo/PR	8
Santa Mônica/PR	3

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ABILIO BRAUN	408.***-**-20	ATIVO	PR122022.01.000076257CAF
ADILA BRANBILLA DOS SANTOS	093.***-**-83	Não possui CAF	
ADRIANA CABRAL	056.***-**-33	Não possui CAF	
AIRTON MOTA BARBOSA	920.***-**-87	ATIVO	PR052024.01.001485984CAF
ALDAIR FERREIRA LIESESKI	017.***-**-04	ATIVO	PR112024.01.002380464CAF
ALEXANDRE ANGHINONI	790.***-**-34	ATIVO	PR032024.01.001326328CAF
ALICE PERON ANGHINONI	615.***-**-82	ATIVO	PR032024.01.001331623CAF
ALMIR ROGERIO PEGORARO	057.***-**-62	Não possui CAF	
ANA PAULA PEREIRA BARBOSA FABRO	083.***-**-19	ATIVO	PR092023.01.000819537CAF
ANDERSON JOSE BRAUN	105.***-**-21	ATIVO	PR042024.01.001357533CAF
ANI MARGARETE RIEDEL CORNELIUS	071.***-**-99	ATIVO	PR112024.01.002300137CAF
ANTONIO BRUNO DA SILVA	331.***-**-68	ATIVO	PR112024.01.002385351CAF
ANTONIO ERECI DA SILVA	282.***-**-34	ATIVO	PR042024.01.001336051CAF
ANTONIO ZUZA	016.***-**-00	ATIVO	PR062024.01.001724805CAF
Adair Martinelli	024.***-**-95	Não possui CAF	
Adelina Maria dos Santos	819.***-**-91	Não possui CAF	
Adevaldo Manoel da Silva	022.***-**-88	Não possui CAF	
Adriano Junior de Jesus	994.***-**-15	Não possui CAF	
Ailton Batista Fortuna	022.***-**-98	Não possui CAF	
Aldair Jos? Berghahn	017.***-**-56	Não possui CAF	
Amelia Rosa da Silva	041.***-**-90	Não possui CAF	
Anderson Marcolino Ferreira	050.***-**-02	Não possui CAF	
Antonio Ferreira de Lima	408.***-**-91	Não possui CAF	
Antonio Maria de Oliveira	293.***-**-72	Não possui CAF	
Antonio de Jesus Santos	580.***-**-72	Não possui CAF	
Aparecida Claudina da Silva	703.***-**-72	Não possui CAF	
Aparecido Nunes da Silva	517.***-**-49	ATIVO	
Aquino Fernandes	025.***-**-76	Não possui CAF	
Ariston Gomes da Silva	325.***-**-04	Não possui CAF	
Arlei José Escher	580.***-**-53	Não possui CAF	
BRENDA CRISTINA ALVES PATRICIO	091.***-**-35	ATIVO	PR062024.01.001724966CAF
Beatriz Bebre Brizola	005.***-**-03	Não possui CAF	
Benedito Gomes	459.***-**-04	Não possui CAF	
CARLOS BARBOZA	272.***-**-80	ATIVO	PR032023.01.000214785CAF
CARLOS GHIOTTI	027.***-**-43	ATIVO	PR062023.01.000455127CAF
CARLOS ROBERTO PEREIRA	004.***-**-92	ATIVO	PR082024.01.001913109CAF
CELSO ANGHINONI	562.***-**-15	ATIVO	PR032024.01.001331623CAF
CELSO CARLOS BERTOZZI	790.***-**-15	ATIVO	PR112024.01.002370831CAF
CLAUDIO JOSE TEORO	766.***-**-15	ATIVO	PR072024.01.001848023CAF
CLAUDIR CHRIST	046.***-**-21	ATIVO	PR032024.01.001296601CAF
CLEDERSON ELOIR ENGELMANN	053.***-**-08	ATIVO	PR012025.01.002597583CAF
CLOVIS GHELLERE	604.***-**-87	ATIVO	PR032023.01.000226027CAF
CONCEICAO APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	763.***-**-20	ATIVO	PR092023.01.000797686CAF
Carlos Sales/Lopes	027.***-**-57	Não possui CAF	
Carlos Viturino daS ilva	578.***-**-72	Não possui CAF	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Celso Inácio Kerber	783.***-87	Não possui CAF	
Claides Correia da Silva de Moraes	771.***-49	Não possui CAF	
Clarina Borges Menegassi	980.***-72	Não possui CAF	
Claudemir Bachiegas	766.***-20	Não possui CAF	
Claudinei Ribeiro Gonçalves	869.***-15	ATIVO	
Cláudio Benedito dos Santos	738.***-87	ATIVO	
DAIANE APARECIDA SANTOS	083.***-85	ATIVO	PR012025.01.002597583CAF
DELFINO JOSE BECKER	643.***-87	ATIVO	PR042024.01.001449945CAF
DEOCLECIO PATRICIO	017.***-64	ATIVO	PR022025.01.002624672CAF
DIOMAR PATRICIO	790.***-15	ATIVO	PR072024.01.001745459CAF
DIONE PATRICIO	088.***-12	ATIVO	PR062024.01.001724966CAF
DISLAINE LEMES DE ARAUJO	100.***-60	ATIVO	PR042024.01.001356765CAF
DOMINGOS DA CONCEICAO	007.***-00	ATIVO	PR102023.01.000884939CAF
DORACI PATRICIO	709.***-49	ATIVO	PR012025.01.002510221CAF
Daniel Antonio de Freitas	027.***-11	Não possui CAF	
Daniel Christ	108.***-22	Não possui CAF	
Darci Luiz Menegassi	790.***-72	Não possui CAF	
Dólar Borges da Cunha	766.***-04	Não possui CAF	
EDILSON TEIXEIRA DE SOUZA	837.***-72	ATIVO	PR102024.01.002251464CAF
ELIZABETE ANGELA VIEIRA MENEGASSI	022.***-39	ATIVO	PR062024.01.001708675CAF
EMERSON GOMES STEINHAUSER	036.***-66	ATIVO	PR102023.01.000903878CAF
ENILSON PEDRO DA SILVA	869.***-59	ATIVO	PR042024.01.001412068CAF
ERIVALDO JOSE FERREIRA	685.***-00	ATIVO	PR022025.01.002650692CAF
Elias Campos Oliveira	662.***-04	Não possui CAF	
Elias Fernandes	413.***-04	Não possui CAF	
Elicio Vieira	330.***-20	Não possui CAF	
Eugenio Schwertz	752.***-59	ATIVO	
FABIO WILLIAN FABRO	089.***-32	ATIVO	PR092023.01.000819537CAF
FERNANDO ANGHINONI	061.***-06	ATIVO	PR032024.01.001326189CAF
FLOZINA MARIA DE CARVALHO	679.***-20	ATIVO	PR042024.01.001446082CAF
Francisco Aparecido da Silva	536.***-04	Não possui CAF	
GEISIELE APARECIDA BARBOSA BARROS BUSSOLO	052.***-07	ATIVO	PR052023.01.000318157CAF
GENADIR DE ALVARENGA CABRAL	072.***-99	ATIVO	PR112024.01.002381669CAF
GENOR PASETO	576.***-34	ATIVO	PR062024.01.001625753CAF
GILMAR ADILSON DORE GONCALVES	038.***-16	ATIVO	PR082024.01.001881605CAF
GIOVANI BRAUN	017.***-33	ATIVO	PR042024.01.001351934CAF
GLAUCIO RODRIGUES PINHEIRO	019.***-09	ATIVO	
Geraldo Paseto	793.***-15	Não possui CAF	
Guinercino Coelho de Carvalho	477.***-00	Não possui CAF	
Hilario Rodrigues Gouveia	017.***-32	Não possui CAF	
ILARIO ANTONIO FORMELL	492.***-68	ATIVO	PR082023.01.000594913CAF
IRACEMA LOWE DE OLIVEIRA	024.***-03	ATIVO	PR122022.01.000063848CAF
IZAURA BORGES BECKER	017.***-90	ATIVO	PR042024.01.001449945CAF
IsraelTeixeira Santos	735.***-20	Não possui CAF	
JACO APARECIDO DE SOUZA	580.***-53	ATIVO	PR082023.01.000608757CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
JANILTON FABRO	703.***-87	ATIVO	PR022025.01.002642617CAF
JEFFERSON DOS SANTOS BATISTA	070.***-02	ATIVO	PR042024.01.001356765CAF
JEFFERSON JUNIOR NUNES FERREIRA	113.***-59	ATIVO	PR102023.01.000852367CAF
JESUINO JOSE DA ROCHA	471.***-87	ATIVO	PR052024.01.001518524CAF
JOANIZIO RODRIGUES DE NOVAIS	026.***-90	ATIVO	PR122022.01.000078306CAF
JOAO MARIA NUNES DOS PASSOS	871.***-91	ATIVO	PR112024.01.002384546CAF
JOAO VICENTE DE OLIVEIRA	639.***-87	ATIVO	PR092023.01.000797686CAF
JOCIANE CRISTINA DAPONT	065.***-46	ATIVO	PR052024.01.001485984CAF
JOICELI TEREZINHA ESCHER	036.***-46	ATIVO	PR102024.01.002266276CAF
JOSE DA LUZ DORE GONCALVES	029.***-10	ATIVO	PR082024.01.001995702CAF
JOSE DIROSNEI PEDROSO	976.***-91	ATIVO	PR012025.01.002550033CAF
JOSE FABRO	557.***-87	ATIVO	PR032024.01.001282919CAF
JOSE MARIA FERREIRA	000.***-01	ATIVO	PR062023.01.000395609CAF
JOSE NATALINO VIEIRA	511.***-34	ATIVO	PR052024.01.001551059CAF
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	869.***-15	ATIVO	PR072024.01.001763853CAF
JOSE VALDECIR MOTA DE OLIVEIRA	761.***-15	ATIVO	PR122022.01.000063848CAF
JOSEFA AXELSON DE OLIVEIRA	023.***-69	ATIVO	PR062023.01.000471554CAF
JOSEMAR DORE GONCALVES	038.***-01	ATIVO	PR112024.01.002384844CAF
JOSIANE ESCHER FERREIRA STEINHAUSER	088.***-18	ATIVO	PR102023.01.000903878CAF
Jair Pereira da Rocha	017.***-07	ATIVO	
Jaude Fabro Anghinoni	969.***-20	Não possui CAF	
Jean Maikon Brambilla Crist	093.***-19	Não possui CAF	
Jhonathan Nunes Ferreria	093.***-42	Não possui CAF	
Joaquim Fernandes de Azevedo	507.***-59	Não possui CAF	
Joel Ribeiro	653.***-49	Não possui CAF	
Jose Aparecido da Silva	925.***-15	Não possui CAF	
Jose Lucas Fernandes de Azevedo	072.***-38	Não possui CAF	
José Alves	336.***-72	Não possui CAF	
José Aparecido da Silva	481.***-87	Não possui CAF	
José Carlos Gonçalves	512.***-15	Não possui CAF	
José Edilson de Lima	766.***-87	Não possui CAF	
José Ferreira Nobre	727.***-68	Não possui CAF	
José Juveni Silva Santos	605.***-53	Não possui CAF	
João Batista Ferreria Peixoto	904.***-91	Não possui CAF	
João Bispo Neto	472.***-15	Não possui CAF	
João Felix Neto	020.***-26	ATIVO	
João Magenis	452.***-20	ATIVO	
Juarez Christ	018.***-70	Não possui CAF	
KATIA LARSEN	061.***-03	Não possui CAF	
KELLI CRISTINA DA ROCHA BARBOSA	070.***-99	ATIVO	PR042023.01.000297921CAF
LENITA RODRIGUES DE CAMPOS SILVA	051.***-20	ATIVO	PR112024.01.002279542CAF
LEONILDA BORGES CHRIST	881.***-87	ATIVO	PR052024.01.001524874CAF
LEONILDA RIBEIRO	928.***-49	ATIVO	PR092024.01.002126878CAF
LORECI DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	442.***-00	ATIVO	PR042024.01.001336051CAF
LUAN JUNIOR KAPPAUN	076.***-83	Não possui CAF	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
LUCIANO CABRAL	030.***-00	ATIVO	PR102024.01.002266276CAF
Luiz Pessini	172.***-53	Não possui CAF	
MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	662.***-20	ATIVO	PR082024.01.001888185CAF
MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	790.***-00	ATIVO	
MARA LUCIA DA SILVA AZEVEDO	035.***-64	ATIVO	PR062024.01.001701181CAF
MARCIA MARIA JOSE VIEIRA	062.***-40	ATIVO	PR122022.01.000078306CAF
MARCIA MARIA PEREIRA NUNES	061.***-13	ATIVO	PR022025.01.002650692CAF
MARCIO APARECIDO DA ROCHA	056.***-00	ATIVO	PR052024.01.001606038CAF
MARCOS ANTONIO DA SILVA ZUZA	097.***-30	Não possui CAF	
MARIA APARECIDA DE MORAIS MENDONCA	587.***-87	ATIVO	PR092023.01.000760165CAF
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	008.***-50	ATIVO	PR072024.01.001763853CAF
MARIA DE SOUZA GUIMARAES	026.***-57	ATIVO	PR052024.01.001514684CAF
MARIA EUNICE LIMA DOS SANTOS	790.***-59	ATIVO	PR082024.01.001888185CAF
MARINALVA RODRIGUES DE LIMA GOMES	018.***-03	ATIVO	PR022025.01.002617945CAF
MARINEIDE LIMA DA SILVA	018.***-40	ATIVO	PR102023.01.000822053CAF
MARLENE BRAMBILLA FABRO	031.***-30	ATIVO	PR032024.01.001282919CAF
MARLI BRAMBILLA KAPPAUN	662.***-04	ATIVO	PR022024.01.001204382CAF
MIRIAM GORETI ANGHINONI	790.***-20	ATIVO	PR022025.01.002609336CAF
MIRTON SILVERIO ENGELMANN	524.***-34	ATIVO	PR122022.01.000081687CAF
MOISES FRANCISCO DOS SANTOS	024.***-40	Não possui CAF	
Maria Aparecida Gonçalves	790.***-20	Não possui CAF	
Maria Aparecida Rogerio Nobre	060.***-40	Não possui CAF	
Maria Aparecida da Silva	031.***-02	Não possui CAF	
Maria de Lourdes da Silva Neves	904.***-49	Não possui CAF	
Maria do Carmo da Silva	020.***-54	Não possui CAF	
Maristela Nunes da Rosa	064.***-05	Não possui CAF	
Marlene Alonso Sales Faustino	842.***-53	Não possui CAF	
Marta Benvenuti da Silva	035.***-40	ATIVO	
NILZA MARIA MODESTO	026.***-40	ATIVO	PR112024.01.002369416CAF
Noiri Antonio Casali	015.***-70	Não possui CAF	
ODAIR FERNANDES AZEVEDO	819.***-68	ATIVO	PR062024.01.001701181CAF
ODELZITA FERREIRA DOS SANTOS	018.***-10	ATIVO	PR012025.01.002510221CAF
OSMAR ANTONIO PERUZZO	058.***-68	ATIVO	PR032024.01.001326202CAF
OSVALDO OLIVEIRA SILVA	276.***-20	ATIVO	PR072024.01.001762856CAF
Odair Jose Magenis	019.***-85	Não possui CAF	
PAULA CRISTIANE MENEGASSI DA SILVA	060.***-40	ATIVO	PR032024.01.001303035CAF
PEDRO ALVES CABRAL	438.***-34	ATIVO	PR112024.01.002381669CAF
PEDRO ALVES DE LIMA	579.***-53	ATIVO	PR102024.01.002165562CAF
PEDRO CARVALHO	971.***-04	Não possui CAF	
Pedro Auri Faustino	719.***-15	Não possui CAF	
ROQUE DOS SANTOS	604.***-49	ATIVO	PR102023.01.000860895CAF
ROSA APARECIDA DA COSTA LIESESKI	017.***-40	ATIVO	PR022025.01.002629135CAF
ROSANE CABRAL PATRICIO	062.***-95	ATIVO	PR072024.01.001745459CAF
ROSANGELA FERNANDES	061.***-56	ATIVO	PR062024.01.001705480CAF
ROSIMEIRE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	056.***-03	Não possui CAF	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Rosa Coelho de Carvalho	022.***.***-81	Não possui CAF	
SATURNINO JOSE BUSSOLO	332.***.***-34	ATIVO	PR082024.01.001941366CAF
SERAFIM FERREIRA DOS SANTOS	930.***.***-04	ATIVO	PR062024.01.001715531CAF
SERENA ESCHER	061.***.***-37	ATIVO	PR022024.01.001218883CAF
SIRINEU LIESESKI	776.***.***-15	ATIVO	PR022025.01.002629135CAF
SIRLEI MARIA ESCHER	036.***.***-06	ATIVO	PR042024.01.001392592CAF
SIVALDO FRANCISCO DE LIMA	617.***.***-68	ATIVO	PR102023.01.000851668CAF
SUELEN PAULA BRAMBILLA CHRIST	094.***.***-61	ATIVO	PR022024.01.001210294CAF
Salete Aparecida Hoisel Shwetz	019.***.***-94	ATIVO	
Sandra Maria de Oliveira Soares Escher	771.***.***-25	Não possui CAF	
Sergio Braun	426.***.***-04	Não possui CAF	
Silvana Dore Gonçalves	070.***.***-88	Não possui CAF	
VAGNER JOAQUIM DE OLIVEIRA	017.***.***-98	ATIVO	PR112022.01.000057621CAF
VALDECIR BRAUN	008.***.***-03	ATIVO	PR052023.01.000382724CAF
VALDEIR LIESESKI	662.***.***-04	ATIVO	PR112024.01.002380464CAF
VALDENIR INACIO DE OLIVEIRA	829.***.***-87	ATIVO	PR112024.01.002300137CAF
VALDIR BRAUN	029.***.***-02	ATIVO	PR112024.01.002391904CAF
VERA LUCIA SCHAEFER	727.***.***-49	ATIVO	PR012025.01.002501404CAF
VIANEZ PEREIRA PEIXOTO	440.***.***-68	ATIVO	PR042024.01.001390183CAF
VITOR FELIPE DOS PASSOS BRAUN	104.***.***-41	ATIVO	PR112024.01.002297686CAF
Valdecir Rogerio Schwertz	024.***.***-28	Não possui CAF	
Vera Lucia da Rocha	742.***.***-34	Não possui CAF	
Volmir de Moraes	019.***.***-50	Não possui CAF	

Imprimir

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda, com sigla COANA, rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede Administrativa: no município de Querência do Norte, foro jurídico na Comarca de Loanda, Estado do Paraná, sito Rua Manaus, nº 130, Centro, CEP.87.930-000.
- b) Área de Ação; para efeito de admissão de associados, abrangerá todo o território do Estado Nacional.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Sociedade objetiva agregar associados em sua área de ação, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, a promover:

I – O estímulo, o desenvolvimento progressivo, sustentável e a defesa de suas atividades econômicas e sociais, de caráter comum;

II – A venda em comum da sua produção agropecuária e industrial nos mercados locais, nacional e internacional.

§ 1º - Para consecução dos seus objetivos a Cooperativa Poderá:

- a) A Cooperativa tem a finalidade de produzir, industrializar e comercializar todos os produtos de interesse a cooperativa e de seus associados.
- b) Transportar, sempre que possível, do local da produção para as suas dependências ou para locais de comercialização, os produtos de origem vegetal, animal ou industrial de seus associados, bem como produtos e mercadorias de fornecedores ou de terceiros destinados à seção de consumo e insumos, quando de interesse da Cooperativa;
- c) Comprar, vender, produzir, matéria-prima vegetal ou animal, em terreno próprio, arrendado ou em parceria com associados ou não associados, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, registrar com marcas próprias os seguintes produtos e seus derivados: leite; queijos; manteiga; requeijão; creme de leite; iogurte; bebida láctea e outros

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA**

NIRE: 41 4 0001028 7

CNPJ: 01.106.849/0001-07

derivados do leite; arroz e seus derivados, farelo de arroz, arroz integral; milho e seus derivados; feijão; soja e seus derivados, inclusive óleo; óleos vegetais e diversos; mandioca, farinha de mandioca, e outros derivados de mandioca; café, café torrado-moído; todos os tipos de carne animal; peixes in natura, peixe industrializado-resfriado; frutas in natura, sucos de fruta concentrado, néctar de fruta, polpa de fruta, doces, conservas e geléias de frutas; plantas medicinais in natura, plantas medicinais secas e moídas; cana-de-açúcar e seus derivados, açúcar de cana, álcool combustível; óleo combustível do petróleo; óleo combustível vegetal; madeira bruta, madeira beneficiada, madeiras tratadas.

d) Adquirir na medida em que o interesse social o aconselhar, gêneros e artigos de uso doméstico ou pessoal para fornecimento a seus associados e não associados, assim como bens de produção agropecuária, tais como: sementes, fertilizantes, defensivo agrícola, ração, produtos veterinários, máquinas, peças de máquinas agrícolas, óleos lubrificantes, implementos e outros, em mercados nacionais e internacionais;

e) Fazer adiantamentos, em dinheiro, sobre o valor dos produtos recebidos dos associados;

f) Implantar em áreas próprias, arrendadas de associados e terceiros, atividades agrícolas e pecuárias, com destaque para arroz irrigado, arroz sequeiro, leite, feijão, milho em grão, peixe, carnes diversas, trigo, soja, mandioca, frutas diversas sendo estas produções próprias ou coletivas, sendo nesta última, eleita equipe de associados, nos núcleos de produção, para desenvolverem as referidas atividades, objetivando difundir novas tecnologias, bem como gerar excedente econômico, para tanto esta produção depois de beneficiada em agroindústria própria ou de terceiros deverá ser comercializada nos mercados privados e/ou institucionais, mercados internos externo, participação em acordos comerciais internacionais e outros mercados que sejam de interesse da sociedade;

g) Filiar-se à Cooperativa Central de Reforma Agrária do Paraná Ltda – CCA/PR.

h) Organizar unidades de produção de matéria prima e agroindustrial de acordo com os interesses da cooperativa e de acordo com a produção dos associados.

i) Prestação de Serviços em geral suprindo as necessidades de seus associados e também fornecer serviços de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural.

j) Incentivar seus associados a desenvolver uma agricultura sustentável com base ecológica e buscar as condições para a comercialização dos produtos oriundos dessa agricultura, ou seja produtos agroecológicos e orgânicos.

l) - Implantar reflorestamentos/florestamentos para promover a conservação ambiental com inclusão social e viabilidade econômica, em pequenas propriedades, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas ambiental, econômica e social, proporcionando aos agricultores a melhoria na qualidade de vida;



ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA COANA

NIRE: 41 4 0001028 7

CNPJ: 01.106.849/0001-07

m) obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio e de investimentos, para seus associados e / ou à própria Cooperativa, com recursos do crédito rural, de programas específicos e outros liberados por qualquer agente de desenvolvimento;

n) estabelecer critérios de classificação e padronização para recebimento dos produtos, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a qualidade do produto;

o) Prestar serviços, na área ambiental, florestal, agropecuária, industrialização, assistência técnica, assistência social, engenharia civil, educacional, jurídica, saúde, formação, palestras, seminários, habitacional, construção civil, contábil, projetos, limpeza pública, serviços em geral para o poder público e privado.

p) Participar de vendas públicas no âmbito municipal, estadual, federal, internacional e privadas em todas as esferas.

q) A cooperativa deve incentivar, apoiar, grupos de sócios à realizar atividades pecuárias (produção de leite, carnes, etc.) e lavouras coletivas.

§ 2º - A Cooperativa promoverá, ainda, mediante convênio/doações com entidades especializadas, nacionais e internacionais, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos seus dirigentes, associados e de seus próprios empregados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento da agricultura, pecuária e da racionalização dos meios de produção.

§ 3º - A Cooperativa efetuará suas operações sem finalidade lucrativa com seus associados.

§ 4º - A Cooperativa, para atingir seus objetivos, efetuará as operações com seus associados, podendo também operar com terceiros.

§ 5º - De acordo com o estatuto e com vistas ao desenvolvimento e melhoria das condições de trabalho dos associados, propõe-se ainda criar quaisquer outros serviços de interesse coletivo, podendo:

a) Estimular a instrução e a educação cooperativista, em particular de seus associados;

b) Firmar convênio com vistas a experimentação agropecuária, a assistência técnica, social e educacional de seus associados.

c) A Cooperativa poderá firmar convênios, receber doações de órgãos público ou privados e instituições Nacionais ou Internacionais para melhor atendimento dos seus objetivos.

d) Manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seus filiados;

e) Colaborar com as demais cooperativas de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, que tenham os mesmos objetivos;



3/23



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA
NIRE: 41 4 0001028 7
CNPJ: 01.106.849/0001-07**

- f) A Cooperativa apoiará às iniciativas relacionadas a promoção e a realização da Reforma Agrária.
- g) A Cooperativa de Comercialização e Reforma Agraria Avante Ltda – COANA é uma Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização.
- h) Associar-se a outras cooperativas para praticar o ato cooperativo na comercialização de seus produtos.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o produtor que vive fundamentalmente da atividade agropecuária e florestal de sua propriedade ou de terceiros e que concorde com as disposições deste Estatuto e que se dedique à atividade agrícola, pecuária ou extrativista, dentro da área de ação da Cooperativa e que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade e que tenham no mínimo uma atividade em conjunto coletiva.

§ 1º - O número de Associados é ilimitado quando ao máximo, não podendo, entretanto ser inferior ao que a lei determinar.

§ 2º - O candidato que possua área superior a 04 módulos rurais, terá seu pedido analisado pela Diretoria e homologado pela assembleia da Cooperativa.

Art. 4º - Para associar-se o interessado deverá fazer solicitação do pedido de filiação para a Diretor presidente o qual colocará na pauta da reunião seguinte para apreciação e deliberação sobre sua filiação e no prazo de até 30 dias após a análise o associado deverá comparecer junto a cooperativa para assinar o livro matrícula e juntar os demais documentos solicitados. Analisada a solicitação pela Diretoria, o candidato fornece todos os dados para o preenchimento de sua matrícula nos termos e condições previstas neste Estatuto, juntamente com o presidente da Cooperativa, assinará o Livro de Matrícula, após o referendado o mesmo subscreve as quotas-partes de capital, sob pena de anulação da filiação.

Parágrafo único – A subscrição das quotas-partes de capital pelo associado e a assinatura no livro de Matrícula complementam a sua admissão na sociedade.

Art. 5º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral da Cooperativa.

I – O Associado Tem Direito a:



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA**

NIRE: 41 4 0001028 7

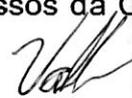
CNPJ: 01.106.849/0001-07

- a) Participar das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, discutindo e votando os assuntos tratados.
- b) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
- c) Propor a Diretoria ou Assembleia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;
- d) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da sociedade desde que esteja de acordo no cumprimento do estatuto, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa;
- e) Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- f) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam seus objetivos;
- g) Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e poderá consultar na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado.

II – O Associado tem o dever de:

- a) Subscriver e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir as disposições da lei, do Estatuto e regimento interno, resoluções regularmente tomadas pela Diretoria e deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) Entregar sua produção à Cooperativa, realizando com ela, na medida do possível, as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- f) Pagar sua parte nas perdas, eventualmente apuradas em balanços, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.
- g) Juntar cópias dos documentos Rg, CPF, Certidão de casamento ou nascimento, Cad Pró, extrato DAP e outros que forem solicitados pela diretoria no ato de se associar a cooperativa, de acordo o art. 4º.
- h) Acatar as decisões das Assembleias Gerais, ainda que ausente e discordante das mesmas;
- i) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.
- j) Manter a DAP atualizada quando pequeno produtor.

Art. 6º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

5/23

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA COANA

NIRE: 41 4 0001028 7

CNPJ: 01.106.849/0001-07

Parágrafo único – A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o seu desligamento da Cooperativa.

Art. 7º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da data da abertura da sucessão.

§ 1º - Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao falecido e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - Enquanto não for definitivamente julgada por sentença a partilha dos bens deixados pelo associado falecido, todas as operações com a Cooperativa deverão ser processadas liquidadas em nome de seu espólio, observando sempre as cautelas e formalidades legais.

CAPITULO IV

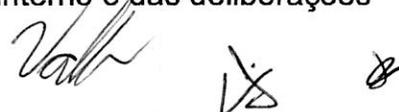
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 8º - A Demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido. É requerida ao presidente sendo por este levado a Diretoria, somente após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão, sendo averbada no Livro de Matrículas mediante termo assinado pelo presidente.

Art. 9º - A Eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infrações da lei, deste Estatuto ou regimento interno será feita por decisão da Diretoria e os motivos que a determinaram deverão constar na ficha de matrícula e assinado pelo presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deverá eliminar o associado que:

- a) Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) Houver levado a Cooperativa à prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Vir a infringir disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa;



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA**

NIRE: 41 4 0001028 7

CNPJ: 01.106.849/0001-07

- d) Deixar de participar de projetos coletivos grupais e/ou não cumprir compromissos assumidos perante instituições públicas ou privadas.
- f) Adulterar os produtos a serem entregues na Cooperativa;
- g) Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos ambientais, econômicos e sociais;
- h) Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
- l) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais de qualquer espécie;
- j) Deixar de atualizar o cadastro junto a cooperativa por mais de 1 (um) ano;
- l) Deixar de entregar sua produção junto a cooperativa e entregar a terceiros, salvo quando a cooperativa não consegue viabilizar a aquisição e o transporte;
- m) Deixar de movimentar com a cooperativa pelo prazo de 6 meses;

§ 2º - A diretoria da cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias, para comunicar ao interessado a sua eliminação.

a) A comunicação ao associado de sua eliminação será realizada por meio de edital afixado em locais apropriados das dependências da Cooperativa, comumente mais frequentadas pelos associados e também publicado em jornal de circulação na região, onde o associado reside.

§3º - Ao associado eliminado caberá, dentro de 15 (quinze) dias contados da data da publicação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

Art. 10º - A Exclusão do associado será feita:

- I – Por dissolução da pessoa jurídica;
- II – Por morte da pessoa física;
- III – Por incapacidade civil não suprida;
- IV – Por deixar de cumprir aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

§ 1º – A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do inciso IV deste artigo, será feita por decisão da Diretoria, aplicando-se Artigo 9º.

§ 2º - Quando o Associados for eliminado da cooperativa pela alínea j; l e m, do § 1º, art. 9º, A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior de 90 dias.

Art. 11º - Em qualquer caso, como aos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital integralizado corrigido monetariamente, até a data de desligamento e as sobras que lhe tiverem sido registradas, além de outros créditos em conta corrente.

§ 1º - A restituição de que trata esse artigo, somente poderá ser exigida, depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

Val *IX* 7/23 *g*

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA**

NIRE: 41 4 0001028 7

CNPJ: 01.106.849/0001-07

§ 2º - A administração da Cooperativa, poderá determinar que a restituição das quotas-partes do capital efetivamente realizadas seja feita em parcelas mensais ou semestrais, iguais e sucessivas, dentro do prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento, ressalvado o disposto no parágrafo 3º e 4º deste artigo.

§ 3º - Em caso de morte da pessoa física, o capital e sobras serão restituídos aos herdeiros, mediante apresentação por estes, do atestado de óbito e alvará judicial autorizando o levantamento, os quais, poderão retirar 50% (cinquenta por cento) do capital e sobras no ato e o restante em 6 (seis) meses, em duas parcelas iguais; ou poderão ser transferidas aos sucessores desde que haja concordância das partes.

§ 4º - Nos casos em que haja invalidez permanente, de aposentadoria definitiva na atividade agropecuária por tempo de serviço ou por idade, de transferência para município fora da ação da Cooperativa, devidamente comprovados, poderá a Diretoria reduzir substancialmente o prazo de restituição das quotas-partes do capital previsto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 5º - Ocorrendo, entretanto, demissão, eliminação ou exclusão do associado em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam comprometer a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa é também facultado ao conselho de administração, adotar, nestes desembolsos os critérios de procedimento que resguardem a plena continuidade e o normal desenvolvimento da sociedade, podendo para tanto estender o prazo de restituição até o dobro do previsto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 6º - Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

§ 7º - As restituições de que trata o Art. 11º e seus parágrafos, deverão constar em ata da Assembléia Geral, bem como os acertos feitos entre as partes.

CAPITULO V

DO CAPITAL

Art. 12º - O capital social da cooperativa, que é dividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o valor das quotas-partes subscritas e o número de associados, não podendo ser inferior a R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).



8/23

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA**

NIRE: 41 4 0001028 7

CNPJ: 01.106.849/0001-07

§ 1º - Ao ser admitido cada associado(a) deve subscrever, no mínimo 03 (três) quotas-partes no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) cada uma delas totalizando R\$ 90,00 (noventa reais) por sócio.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição, escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial é escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que contém as assinaturas do cedente, do concessionário e do Diretor presidente da cooperativa.

§ 4º - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma só vez ou em parcelas definidas conforme Art. 12, § 1º.

§ 5º - Para efeito de quotas-partes integralizadas ou aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, desde que de interesse da Cooperativa, avaliados previamente e após homologação do conselho de administração.

Art. 13º - Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever no mínimo três quotas-partes de capital ou em uma única cota parte com pagamento a vista.

CAPITULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A assembléia geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária é o órgão máximo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 15º - A Assembléia é convocada e dirigida pelo presidente, após deliberações da diretoria.

Parágrafo único – Pode também ser convocada pelo conselho fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo presidente.

Art. 16º - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- I) Tenha sido admitido após sua convocação;
- II) Esteja na infringência de qualquer disposição do Inciso II, do Artigo 5º deste Estatuto.



9/23



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA**

NIRE: 41 4 0001028 7

CNPJ: 01.106.849/0001-07

Art. 17º - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 15º, as Assembleias Gerais são convocadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para segunda convocação e de uma hora para a terceira.

Parágrafo único - As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 18º - Não havendo "quorum" para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de dez dias.

Art. 19º - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I – Denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso.

II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre o da sede social.

III - A seqüência ordinal das convocações.

IV - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

V - O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" de instalação e apropriação do critério de representação.

VI - Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação são afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, comunicados por circulares e/ou outros meios de divulgação.

Art. 20º - O número legal ("quorum") para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) dois terços (2/3) do número de sócios em condições de votar, em primeira convocação;

b) metade mais um (1) dos sócios, em segunda convocação;

c) e de no mínimo de dez (10) sócios, em terceira convocação.

Parágrafo único – Para efeito de verificação de "quorum" que trata este artigo, o número de sócios presentes em cada convocação se fará pelo seu credenciamento e credencial de sócios.

Art. 21º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, tem competência para destituir membros do conselho administrativo, conselho fiscal e outros.



10/23



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA
NIRE: 41 4 0001028 7
CNPJ: 01.106.849/0001-07**

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode o conselho de administração designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da cooperativa.

§ 1º - Na ausência e eventuais impedimento do secretário e de ser substituto, o presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo presidente os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por um outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 23º - Os ocupantes de cargo sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, não ficam providos de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 24º - Nas Assembleias Gerais que forem discutidos os balanços e as contas, do exercício, o presidente, logo após a leitura do relatório do conselho de administração, das peças contábeis, do parecer do conselho fiscal e dos laudos da auditoria contábeis, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, demais diretores e conselheiros fiscais deixam a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, a disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolhe, dentre os associados, um secretário para àquele ato que auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

Art. 25º - As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com ele tiverem direta e imediata relação.

§ 1º - Habitualmente, a votação será a descoberto, por aclamação ou por outras manifestações dos associados delegados presentes, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se então, as normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo Presidente e Secretario ou



11/23



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA
NIRE: 41 4 0001028 7
CNPJ: 01.106.849/0001-07**

pelo Administrador com a confirmação dos presentes com assinatura no livro de presenças dos associados nas Assembleias Gerais.

§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas pela maioria simples dos sócios presentes com direito a votar, tendo cada sócio presente, direito a um só voto.

§ 4º - Prescreve em quatro anos o prazo de ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação da lei deste Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 26º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de conta dos órgãos da administração acompanhado do parecer do conselho fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- e) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte;

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios.

III – Eleição dos componentes dos órgãos de administração, do conselho fiscal e outros, quando for o caso.

IV – Fixação do valor da gratificação de representação para o presidente da cooperativa.

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 28 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas dos incisos I a IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço, e contas dos órgãos de administração desonera



12/23



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA
NIRE: 41 4 0001028 7
CNPJ: 01.106.849/0001-07**

seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 27º - Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no edital de convocação.

Art. 28º - É de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do estatuto;
- II – Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III – Mudança do objetivo da sociedade;
- IV – Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de seus liquidantes;
- V – Contas do liquidante.

Parágrafo único – são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA

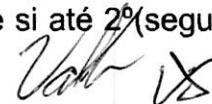
Art. 29º - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por associados, no gozo de seus direitos sociais e submetidos a aprovação da Assembleia Geral da Cooperativa.

§ 1º - A eleição da diretoria da Cooperativa será feita através de chapas que deverão se inscrever, no mínimo trinta dias antes da Assembleia Geral.

§ 2º - A Diretoria será composta por: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 3º - Os membros da diretoria tem mandato de 3 (três) anos, iniciando com a posse no órgão de administração em 1º. de abril do ano eletivo e término em 31 de março do ano eletivo.

§ 4º - Não podem compor uma mesma Diretoria, os parentes entre si até 2º(segundo) grau, em linha direta ou colateral.



13/23



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA**
NIRE: 41 4 0001028 7
CNPJ: 01.106.849/0001-07

§ 5º - Os Diretores eleitos e os administradores contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 6º - A Cooperativa responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 7º - Os participantes de ato ou operação social em que se oculta a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 30º – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; os faltosos ao dever do seu cargo, por suborno, delito cometido no exercício de sua função pública, por apropriação indébita de valor ou qualquer outro bem em proveito próprio ou alheio.

§ 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade por seus direitos, ou representada pelo associado escolhido em assembléia geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 31º – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio da Diretoria ou ainda do Conselho Fiscal.

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

III – As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos até 180 (cento e oitenta) dias, o Presidente será substituído por outro diretor eleito entre a diretoria, e neste período será convocada nova assembleia para eleger e preencher o cargo vago.



14/23



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA**

NIRE: 41 4 0001028 7

CNPJ: 01.106.849/0001-07

§ 2º Nos impedimentos por prazos até 180 (cento e oitenta) dias, o Secretário será substituído por outro diretor eleito entre a diretoria, e neste período será convocada nova assembleia para eleger e preencher o cargo vago.

§ 3º - Nos impedimentos por prazos até 180 (cento e oitenta) dias, o Tesoureiro será substituído por outro diretor eleito entre a diretoria, e neste período será convocada nova assembleia para eleger e preencher o cargo vago.

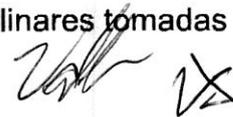
§ 4º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria, ou Conselho Fiscal, deve o Presidente ou conselho fiscal, se a presidência estiver vaga ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 5º - O diretor eleito para substituir o cargo de diretor eleito exercerá o cargo até o final do mandato de seu antecessor.

§ 6º - Perde automaticamente o cargo, os membros do conselho fiscal e da Diretoria, que sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas ou cinco durante o ano, após notificação expressa ao diretor ou membro do conselho fiscal.

Art. 32º – Cabe a Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Regulamentar as operações e serviços da Cooperativa;
- b) Aprovar o regimento interno, dele passando a fazer parte as normas estabelecidas em forma de resoluções ou instruções;
- c) Estabelecer, em instruções ou regulamento, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões.
- d) Deliberar sobre despesas de administração.
- e) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações;
- f) Deliberar sobre a convocação de assembleias gerais, estabelecendo a ordem do dia e levando em conta as proposições dos associados.
- g) Examinar os balancetes mensais e o estado econômico financeiro da Cooperativa, determinado as providências cabíveis;
- h) Contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria contábil.
- i) Designar substituto do gerente nos seus impedimentos eventuais.
- j) Fixar normas de disciplina funcional.
- k) Julgar recursos interpostos por empregados contra decisões disciplinares tomadas pela gerência.



15/23



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA**

NIRE: 41 4 0001028 7

CNPJ: 01.106.849/0001-07

- l) Definir atribuições aos diretores e estabelecer normas para o funcionamento da sociedade.
- m) Indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa.
- n) Contratar elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções necessárias à cooperativa e fixar normas para admissão e demissão dos empregados.
- o) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários.

Parágrafo único - A diretoria solicita, sempre que julgar conveniente, o assessoramento da gerência para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Art. 33º – À diretoria compete executar e fazer com que se cumpram as decisões tomadas pela Diretoria.

§ 1º - Ainda compete à diretoria:

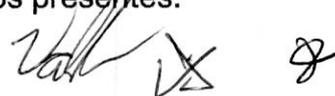
- a) Acompanhar frequentemente o funcionamento da cooperativa.
- b) Examinar o estado econômico-financeiro da cooperativa e propor ao conselho de administração as mudanças cabíveis.
- c) Zelar pelo bom andamento diário da cooperativa, sugerindo e propondo normas de funcionamento da cooperativa que não venham ferir o estatuto, o regimento interno e a lei que rege as cooperativas.
- d) Avaliar o desempenho de funcionários e propor medidas cabíveis.
- e) Deliberar sobre contratações de serviços temporários, junto com a gerência.
- f) Acompanhar a gerência, pedindo-lhe explicações e propondo medidas cabíveis.
- g) Nomear os gerentes do conselho de administração para as unidades da cooperativa.
- h) Criar e nomear o conselho de administração da cooperativa em reunião da diretoria.

Art. 34º – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I – Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou de outro membro no impedimento deste.

II – Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos dos presentes.

III – Todos os atos da Diretoria serão lavrados e livro próprio.



16/23

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA**

NIRE: 41 4 0001028 7

CNPJ: 01.106.849/0001-07

Art. 35º – Ao presidente cabe entre outras coisas as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com a conselho de administração e os gerentes da cooperativa.
- b) Assinar cheques bancários em conjunto com o tesoureiro e/ou gerente.
- c) Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e normalmente as assembleias gerais.
- e) Apresentar à assembleia:
 - 1º - Relatório da gestão.
 - 2º - Balanço.
 - 3º - Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das atribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal.
 - 4º - O plano anual de atividades da cooperativa e o respectivo orçamento de receitas e despesa.
- a) Representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo ou fora dele.
- b) Outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 36º – Ao secretário, cabe zelar pelos livros da cooperativa, atas e estatuto assessorar permanentemente o trabalho do presidente e assumir funções específicas aprovadas pela diretoria e outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 37º – Ao tesoureiro, cabe assinar cheques junto com o presidente, zelar pelos atos e feitos, da cooperativa, cuidar do controle de caixa e financeiro da cooperativa e assumir funções específica aprovadas pela diretoria e outras funções compatíveis com o cargo.

CAPITULO X

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38º - A administração da sociedade é fiscalizada, assiduamente e minuciosamente, por um conselho fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivo e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 30º deste estatuto, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na diretoria e conselho fiscal.

Art. 39º - O conselho fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mes/extraordinariamente,



17/23



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA**

NIRE: 41 4 0001028 7

CNPJ: 01.106.849/0001-07

sempre que necessário com a participação de três de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um presidente incumbido de convocação as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um secretário.

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do conselho de administração, da diretoria ou da assembleia geral.

§ 3º - Quando da convocação do conselho fiscal para reuniões, serão também convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo, quando convocado para suprir falta de titular.

§ 4º - Na ausência do presidente, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) membros do conselho fiscal, presente.

Art. 40º - No impedimento ou desistência da maioria dos membros do conselho fiscal, a diretoria ou conselho de administração ou o restante de seus membros convocará assembléia geral para o devido preenchimento.

Art. 41º - Compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalizando sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir o saldo mensal de numerário existente em caixa, verificando, também se mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo conselho de administração.
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa.
- c) Verificar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da diretoria.
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da cooperativa.
- e) Certificar se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.
- f) Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados.
- g) Inteirar-se, se os recebimentos dos créditos é feita com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.
- h) Averiguar se há problemas com empregados.
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas



18/23



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA
NIRE: 41 4 0001028 7
CNPJ: 01.106.849/0001-07**

ou administrativas.

- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias.
- k) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria emitindo pareceres sobre estes, para a assembleia geral.
- l) Dar conhecimento a diretoria das conclusões de seus trabalhos, à assembléia geral quando for o caso ou as autoridades competentes, as irregularidades constatadas.
- m) Convocar assembleia geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando-os, se necessário, aos órgãos competentes.
- n) Verificar se as decisões aprovadas em assembléia geral estão sendo executadas.

Parágrafo único – Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o conselho fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPITULO XI

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 42º - Nas assembleias gerais o sócio terá direito a um voto não sendo permitido a representação;

CAPÍTULO XII

DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 43º - A Cooperativa é obrigada a constituir os fundos abaixo, que serão deduzidos das sobras líquidas apuradas no balanço geral, de conformidade com as seguintes taxas:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR, destinado a reparar perdas e atender o desenvolvimento de suas atividades.
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa, cujos serviços poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.
- c) 55% (cinquenta e cinco por cento) para Fundos de Investimento, destinado a investimentos diversos, tanto na ampliação dos setores operacionais existentes ou na criação de novos, podendo ser aplicados em inversões ou cobertura de eventuais prejuízos.



19/23



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA
NIRE: 41 4 0001028 7
CNPJ: 01.106.849/0001-07**

d) 20% (vinte por cento) para Aumento de Capital Social, estando na proporcionalidade das operações com a Cooperativa.

e) 10% (dez por cento) para a distribuição entre os associados.

Art. 44º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem ao Fundo de Reserva:

a) Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos.

b) Os auxílios, doações e projetos a fundo perdido.

Art. 45º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem ao FATES:

a) O lucro proveniente de operações com terceiros.

Art. 46º - O balanço geral, incluindo o confronto da receita e despesa será levantada no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – Os resultados são apurados, separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 47º - As despesas da sociedade serão cobertas da seguinte forma:

a) Os custos operacionais diretos e indiretos, pelos associados que participarem dos serviços que lhe deram causa.

b) Os custos administrativos, pelo seu rateio em partes iguais entre todos os associados, quer tenha ou não usufruído dos serviços da cooperativa, durante o exercício.

Parágrafo único – Para os efeitos do disposto neste artigo as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

Art. 48º - Os prejuízos de cada exercício apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único – Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas no artigo, são as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

CAPITULO XIII

DOS LIVROS

Art. 49º - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:



20/23



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVANTE LTDA COANA
NIRE: 41 4 0001028 7
CNPJ: 01.106.849/0001-07**

- I – De matrícula.
- II – De atas das assembleias gerais.
- III – De atas das reuniões da diretoria
- IV – De atas das reuniões do conselho fiscal.
- V – De presenças dos associados nas assembleias gerais
- VI – Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Art. 50º - No livro de matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I – O nome, ano de nascimento, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II – A data de sua admissão e quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão.
- III – A conta corrente das suas quotas-partes de capital social;

CAPITULO XIV

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 51º - A sociedade se dissolverá em pleno direito:

- I – Quando assim deliberar a Assembleia Geral, através dos votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, salvo se o número de vinte associados se dispuser a assegurar a sua continuidade.
- II – Devido a alteração de sua forma jurídica.
- III – Pela redução do número mínimo de associados ou de capital social mínimo se até a assembléia geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem estabelecidos.
- IV – Pela paralisação de suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 52º - Quando a dissolução for deliberada pelas assembléia geral, esta nomeia um liquidante, ou mais e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º - A assembleia geral, nos limites de suas atribuições, pode em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do conselho fiscal, designando os seus substitutos.

§ 2º - O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da lei.



21/23



CAPITULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53º - Os fundos referidos nas alíneas a e b do artigo 43º deste estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, nesta hipótese serão, estes fundos, juntamente com o remanescente destinados ao que a lei prever.

Art. 54º - O fundo referido na alínea e do artigo 43º deste estatuto é divisível entre os associados proporcionalmente a sua participação nas atividades da Cooperativa.

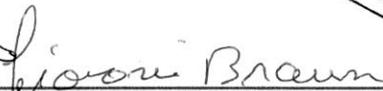
Art. 55º - O término do mandato dos membros da diretoria coincidir com a assembleia geral ordinária do exercício do ano de encerramento de seu mandato, respeitando-se os devidos períodos de duração de cada cargo.

Parágrafo único – Os ocupantes de cargos sociais, eleitos pela assembleia geral de fundação da Cooperativa, tem mandato somente até a primeira assembleia geral ordinária, em cuja ano social terão início os mandatos normais previstos neste estatuto.

Art. 56º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários.

Art. 57º - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação na Assembleia Geral extraordinária revogando as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 03 de março de 2020.



GIOVANI BRAUN
CPF: 017.182.649-33
Diretor Presidente



VALDENIR INACIO DE OLIVEIRA
CPF: 829.561.389-87
Diretor Secretário



JOSEMAR CANASSA
OAB:22.307-PR
Advogado

SERVIÇO NOTARIAL - SERVENTIA DISTRITAL DE QUERÊNCIA DO NORTE / PR | BEL. JOSÉ CARLOS ROSSI
Rua Waldemar dos Santos, 1644 - Centro - CEP: 87930-000 - Querência do Norte/PR - Fone: (44) 3462-1220 - Email: tabelsonatorossi@gmail.com
Selo: MhR4f.G7MY2.IvEKc, Controle: 8RHZh.kTdEa
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de VALDENIR INACIO DE OLIVEIRA. Dou fé.
Querência do Norte-Paraná, 12 de março de 2020.
Em Teste da Verdade.
Aline de Souza Costa - Escrevente Juruamentada
Emolumentos: R\$4,19 (VR\$ 21,73), Renjujus: R\$1,05, Selo Funarpen: R\$0,50, FADDF: R\$0,21, Total: R\$6,25

SERVIÇO NOTARIAL - SERVENTIA DISTRITAL DE QUERÊNCIA DO NORTE / PR | BEL. JOSÉ CARLOS ROSSI
Rua Waldemar dos Santos, 1644 - Centro - CEP: 87930-000 - Querência do Norte/PR - Fone: (44) 3462-1220 - Email: tabelsonatorossi@gmail.com
Selo: shR4f.vYTyX.lvYnf, Controle: KAHYd.v3UC
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSEMAR CANASSA e GIOVANI BRAUN. Dou fé.
Querência do Norte-Paraná, 12 de março de 2020.
Em Teste da Verdade.
Aline de Souza Costa - Escrevente Juruamentada
Emolumentos: R\$16,82 (VR R\$4,22), Selo Funarpen: R\$0, Total: R\$22

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ANDRÉ MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

22/23

ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - AGO E 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA COANA.**NIRE: 41 4 0001028 7****CNPJ: 01.106.849/0001-07**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2023, realizou-se em terceira e última convocação às 15:00 horas, no Casarão S/N, Rua Paraná, Centro, Município de Querência do Norte-PR, CEP 87.930-000; na 28ª. (vigésima oitava) Assembleia Geral Ordinária - AGO e 28ª. (vigésima oitava) Assembleia Extraordinária- AGE, com a seguinte composição da mesa: Srº. Giovanni Braun - Diretor Presidente a pedido do Diretor secretario convida o Srª. Fabiana Rodrigues de Souza Haddad para assumir a secretaria e secretariar a assembleia a conforme edital de convocação do dia 14 de março de 2023 e afixado nas dependências da cooperativa e em locais mais frequentado pelos associados e comunicado aos associados por intermédio de circulares, e publicado o Edital de convocação, no jornal Diário do Noroeste, na edição 19.243, folha 16, do dia 14 de março de 2023, conforme a seguinte ordem do dia: 1 – Prestação de contas do exercício de 2022; 2 – Destinação do resultado apurado no exercício de 2022; 3 – Eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal; 4 – Fixação do valor dos honorários para membros da Diretoria e da Cédula de Presença para Conselheiros Fiscais; 5 – Associação de novos sócios; 6 - Outros assuntos. Iniciando os trabalhos, o Srº. Presidente fez a verificação do quórum, e constatou a comprovação legal estatutária, em seguida o Srº. Presidente solicitou para a secretária fizesse a leitura do edital de convocação, o qual foi lido e aprovado. Em seguida o Srº. Presidente deu início aos trabalhos, com os assuntos da ordem do dia, com a prestação de contas do exercício de 2022, sendo que os membros da Diretoria e do conselho Fiscal não participam da votação de aprovação da prestação de contas e destinação das sobras ou perdas, sendo que o resultado no exercício de 2022, teve o seguinte resultado com as suas destinações sendo para Fundo de Reserva Legal 10% no valor de R\$ 8.699,56 (oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), para o Fundo de Assistência Técnica educacional e social 5% no valor R\$ 4.349,78 (quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), para Reserva de Investimento no valor de R\$ 47.847,60 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), para o fundo de aumentos de capital 20% no valor de R\$ 17.399,13 (dezessete mil e trezentos e noventa e nove reais e treze centavos) para distribuição entre os associados 10% no valor de R\$ 8.699,56 (oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) após a apresentação do resultado das sobras foi colocado em discussão sobre a divisão do valor ou realizar a integração para o aumento das cotas partes, e após a discussão foi colocado em aprovação e aprovado por unanimidade que o resultado das sobras sejam integralizado para o aumento das cota parte dos associados na cooperativa; em seguida foi feita a leitura do parecer do conselho fiscal, o qual foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros, em seguida foi submetido a prestação de contas para a aprovação e aprovado por unanimidade, dando continuidade aos trabalhos foi discutido e analisado o relatório de gestão e plano de metas para o próximo exercício, os documentos mencionados na ordem do dia foram colocados à

ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - AGO E 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA COANA.**NIRE: 41 4 0001028 7****CNPJ: 01.106.849/0001-07**

disposição de todos os sócios dentro do prazo legal estatutário e foram colocados para discussão em seguida para votação e sendo aprovado por unanimidade sem reservas e restrições. 3- Dando continuidade aos trabalhos, deu-se início à eleição dos membros da diretoria, sendo que dentro do prazo estatutário apenas uma chapa se inscreveu para concorrer aos cargos, a mesma foi colocada em aprovação e aprovado por unanimidade ficando assim a diretoria eleita, para **Diretor Presidente o Senhor Giovanni Braun**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 16 de janeiro de 1974, no município Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, portador do RG sob nº. 7.278.251-8 SSP/PR e CPF(MF) sob nº 017.182.649-33, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Luiz Carlos Prestes, Zona Rural, município de Querência do Norte/PR; **para tesoureiro Arlei José Escher**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, agricultor, nascido em 02 de julho de 1972, no município de Medianeira, estado do Paraná, portador do Rg.000732831 SSP/MS e CPF. 580.238.361-53, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Pontal do Tigre, Zona Rural, município de Querência do Norte, Estado do Paraná; **para secretário Celso Anghinoni**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, nascido em 23 de abril de 1960, no município Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, portador do RG sob nº. 4.026.349-7 SSP/PR e CPF(MF) sob nº 562.835.479-15, P.A. Pontal do Tigre, Zona Rural, município de Querência do Norte/PR; Dando continuidade aos trabalhos, deu-se início à eleição dos componentes do conselho fiscal, a qual foi mantida 1/3(um terço) do conselho anterior, foi aprovado e eleito por unanimidade aos presentes aptos a voto, ficando assim constituído; **Conselho Fiscal Efetivos: José Carlos Gonçalves**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, nascido em 29 de outubro de 1955, no município de Caconde, estado de São Paulo, portador do RG sob nº.3.787.094-3 SSP/PR e CPF(MF) sob nº 512.627.899-15, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Pontal do Tigre, Zona Rural, município de Querência do Norte/PR; **Adriano Junior de Jesus**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 29 de janeiro de 1985, no município de Santa Cruz do Monte Castelo, estado do Paraná, portadora do Rg. 001376506 SSP/MS e CPF. 994.863.181-15, residente e domiciliado no P.A. Sebastião da Maia, Zona Rural, município de Querência do Norte, Estado do Paraná; **João Vicente de Oliveira**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, agricultor, nascido em 01 de janeiro de 1968, no município de Tamboara, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identificação sob nº 4.551.991-0 SSP/PR e CPF(MF) sob nº , residente e 639.418.569-87,domiciliado no P.A Sebastião da Maia, Zona Rural, município de Querência do Norte Estado do Paraná; **Loreci de Fatima Rodrigues da Silva**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 06 de agosto de 1960, no município de Sobradinho, estado do Rio Grande do Sul, portadora do Rg. 10.573.481-28, CPF.442.429.800-00, residente e domiciliada no P.A Teixeira, zona rural, município de Santa Cruz do Monte Castelo, estado do Paraná, e **conselho fiscal suplentes Marlene**

ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - AGO E 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA COANA.**NIRE: 41 4 0001028 7****CNPJ: 01.106.849/0001-07**

Brambilla Fabro, brasileira, casada em regime parcial de bens, agricultora, nascida em 27 de dezembro de 1972, no município de Medianeira, Estado do Paraná, portadora do RG sob nº 7.163.269-5 SSP/SP e CPF(MF) sob Nº.031.360.629-30, residente e domiciliado P.A. Pontal do Tigre, Zona Rural, município de Querência do Norte/PR. **Celso Inácio Kerber**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 04 de agosto de 1964, no município Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, portador do RG sob nº. 3.920.411-8 SSP/PR e CPF(MF) sob nº 783.645.909-87, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Chico Mendes, Zona Rural, município de Querência do Norte/PR. **Fabiana Rodrigues de Souza Haddad**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 13 de abril de município de Loanda – Pr, Rg.9.291.592-0, CPF.051.437.939-12, residente e domiciliada no Projeto de Assentamento Sebastião da Maia, zona rural, município de Querência do Norte, estado do Paraná. Os eleitos foram empossados no mesmo ato, não estando impedidos de exercer as funções junto a cooperativa os membros do conselho fiscal. 4- Dando continuidade sobre a fixação do valor dos honorários para membros da Diretoria e da Cédula de Presença para Conselheiros Fiscais, após a discussão foi aprovado que a aprovado que os diretores e os membros do conselho fiscal não receberiam gratificação e seria ressarcido das despesas quando viajar e se deslocar para os trabalhos da cooperativa. 5 - Associação de novos sócios, de acordo o estatuto e competência dá diretoria receber os pedidos de filiação e deferir sobre eles. 6 – em outros assuntos foi aprovado, que a cooperativa irá implantar áreas de experimento em projetos de fruticultura, implantar uma área de arroz de 100 há em forma de condomínio onde os sócios iram participar ficando livre aquele que não queira participar, sendo que a sobra do resultado desta lavoura será dividida entre os sócios que participarão do plantio da área coletiva, a cooperativa também irá ampliar a produção própria de leite, bem como incentivar os sócios criarem condomínio de produção comunitária de feijão, criação de suínos e outros produtos de interesse dos sócios. Inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por todos os associados presentes, conforme lista de presença assinada no livro de presença dos associados nas Assembleias Gerais, registrado no livro nº 02 nas folhas nº 13 desta cooperativa, aqui representados pelos diretores Presidente e Secretário abaixo assinado. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro de Atas nº 02, nas folhas nº 50 e 51 desta cooperativa.

Giovani Braun
CPF: 017.182.649-33
Diretor Presidente

Fabiana Rodrigues de Souza Haddad
CPF: 051.437.939-12
Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA COANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01718264933	GIOVANI BRAUN
05143793912	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA HADDAD



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2023 15:16 SOB Nº 20232540560.
PROTOCOLO: 232540560 DE 13/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304955676. CNPJ DA SEDE: 01106849000107.
NIRE: 41400010287. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2023.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA COANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.106.849/0001-07
Razão Social: COOPERATIVA DE COMERC E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 1759 / CENTRO / QUERENCIA DO NORTE / PR / 87930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2025 a 12/03/2025

Certificação Número: 2025021104540092329366

Informação obtida em 12/02/2025 16:25:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE COMERC.E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.106.849/0001-07

Certidão nº: 8219865/2025

Expedição: 12/02/2025, às 16:27:01

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE COMERC.E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.106.849/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035855972-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.106.849/0001-07**

Nome: **COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA COANA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, Cx. Postal 01, CEP 87.930-000, Fone-Fax (44) 3462-1222
E-mail: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos N° 348 / 2025

CADASTRO 2 - 2720	CERTIDÃO Número: 348 Ano: 2025	ALVARÁ N° 177	CNPJ/CPF 01.106.849/0001-07
RAZÃO SOCIAL/NOME COANA COOPERATIVA DE COMÉRCIO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA			
SITUADO À: RUA MANAUS, N° 130, CENTRO - CEP: 87930-000 Complemento:			
NOME FANTASIA: COANA			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: ATIVO	INÍCIO DA ATIVIDADE: 11/03/1996	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE PRINCIPAL: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE A4475CAC99F33C9E535E260773BB			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 14/02/2025 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de FINS DE DIREITO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

Edifício da Prefeitura do Município de Querência do Norte - Estado do Paraná aos 14 de fevereiro de 2025

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 16/03/2025.

Querência do Norte, 14 de fevereiro de 2025.

OSMARCO L. O. MARTINS
CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTOS

DECRETO 03/2022



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, Cx. Postal 01, CEP 87.930-000, Fone-Fax (44) 3462-1222
E-mail: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos N° 349 / 2025

CADASTRO 1 - 4247	CERTIDÃO Número: 349 Ano: 2025	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 1E061D18FA5B4F8C9D1CFD9C5286	
NOME CONTRIBUINTE COANA COOPERATIVA DE COMÉRCIO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA			
CNPJ/CPF 01.106.849/0001-07		FINALIDADE FINS DE DIREITO	
ENDEREÇO RUA PONTA PORÁ, N° 64		CEP 87930-000	
BAIRRO CENTRO	QUADRA/GLEBA 0238	LOTE/DATA 0001	
COMPLEMENTO			
ÁREA DO TERRENO (M² ou ALQUEIRES) 780,00		DATA DE VALIDADE 16/03/2025	
NOME DO REQUERENTE COANA COOPERATIVA DE COMÉRCIO E REFORMA AGRÁRIA AV		CNPJ/CPF - REQUERENTE 01106849000107	

É certificado, na forma da Lei, que verificando os registros de pendência junto a Fazenda Pública Municipal na presente data, o Imóvel acima citado não possui débitos.

A Secretaria Municipal de fazenda, ressalva o direito de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade acima que vierem a ser apurados.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 16/03/2025.

Querência do Norte, 14 de fevereiro de 2025.

OSMARCO L. O. MARTINS
CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTOS
DECRETO 03/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE COMERC.E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA
CNPJ: 01.106.849/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:47:47 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2025.

Código de controle da certidão: **E351.EB82.8FC4.FE10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA.

Rua Manaus, n° 130, Querência do Norte - PR.
 CEP; 87.930-000 Fone: (44) 99995-0596
 Correio Eletrônico: coanacomercial@gmail.com
 CNPJ: 01.106.849/0001-07

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 001-2025 - SME, de 13/02/2025

Lote 1 – Centros Municipais de Educação Infantil

I – Identificação dos Fornecedores - Grupo Formal

1. Nome Grupo Formal: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agraria Avante Ltda	2. CNPJ: 01.106.849/0001-07
3. E-mail Grupo formal: coanacomercial1@gmail.com	4. DDD/Fone: (44) 99995-0596
5. Endereço: Rua Manaus, 130, Centro	6. Município/UF: Querência do Norte/PR
7. CEP: 87.930-000	8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ: PR122022.02.000001206CAF
9. Nº de associados/cooperados: 203	10. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF - PF: 125
11. Nº de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda: 125	
11. Banco: 001	12. Agência: 2510-0
	13. Conta Corrente: 5074-1
14. Nome do representante legal: Giovani Braun	15. CPF: 017.182.649-33
16. Endereço: P. A. Luiz Carlos Prestes	17. Município/UF: Querência do Norte/PR
18. DDD/Fone: (44) 99995-0596	19. E-mail: coanacomercial1@gmail.com

II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Município de Curitiba	2. CNPJ: 76.417.005/0001-86
3. Município/UF: Curitiba/PR	4. Fone: (41) 3350-3653 / (41) 3350-9637
5. Endereço: Avenida Candido de Abreu, 817, Centro Civico.	6. E-mail: cecpsme@curitiba.pr.gov.br
7. Nome do representante: Jean Pierre Geremias de Jesus Neto	8. CPF: 047.848.599-93

III – Relação de Produtos

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1 Arroz parboilizado tipo 1	Kg	56.000	R\$ 7,95	R\$ 445.200,00	Entrega conforme cronograma e locais previsto pelo edital nos itens 17.5

IV – Relação de Fornecedores e Produtos

1. Nome Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
Alexandre Anghinoni 790.704.939-34 PR032024.01.001326328CAF	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95	R\$ 39.988,50
Valor total agricultor				R\$ 39.988,50	
Antonio Zuza 016.123.939-00 PR062024.01.001724805CAF	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95	R\$ 39.988,50
Valor total agricultor				R\$ 39.988,50	
Celso Anghinoni 562.835.479-15 PR032024.01.001331623CAF	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95	R\$ 39.988,50
Valor total agricultor				R\$ 39.988,50	
Celso Carlos Bertozzi 790.713.769-15 PR112024.01.002370831CAF	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95	R\$ 39.988,50
Valor total agricultor				R\$ 39.988,50	
Claudio Jose Teoro 766.588.569-15 PR072024.01.001848023CAF	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95	R\$ 39.988,50
Valor total agricultor				R\$ 39.988,50	
Deoclecio Patricio 017.992.269-64 PR022025.01.002624672CAF	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95	R\$ 39.988,50
Valor total agricultor				R\$ 39.988,50	
Diomar Patricio 790.715.389-15	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95	R\$ 39.988,50



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA.

Rua Manaus, n° 130, Querência do Norte - PR.
CEP; 87.930-000 Fone: (44) 99995-0596
Correio Eletrônico: coanacomercial@gmail.com
CNPJ: 01.106.849/0001-07

PR072024.01.001745459CAF					
Valor total agricultor					R\$ 39.988,50
8. Nome Agricultor (a) Familiar Dione Patricio 088.245.979-12					
PR062024.01.001724966CAF		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição
Valor total agricultor		Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95
					6.Valor Total
					R\$ 39.988,50
9. Nome Agricultor (a) Familiar Doraci Patricio 709.578.359-49					
PR012025.01.002510221CAF		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição
Valor total agricultor		Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95
					6.Valor Total
					R\$ 39.988,50
10. Nome Agricultor (a) Familiar Erivaldo Jose Ferreira 685.324.079-00					
PR022025.01.002650692CAF		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição
Valor total agricultor		Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95
					6.Valor Total
					R\$ 39.988,50
11. Nome Agricultor (a) Familiar Fabio Willian Fabro 089.018.879-32					
PR092023.01.000819537CAF		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição
Valor total agricultor		Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95
					6.Valor Total
					R\$ 39.988,50
12. Nome Agricultor (a) Familiar Janilton Fabro 703.717.339-87					
PR022025.01.002642617CAF		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição
Valor total agricultor		Arroz parboilizado tipo 1	Kg	670	R\$ 7,95
					6.Valor Total
					R\$ 5.326,50
Total do projeto					R\$ 445.200,00
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.					
Local: Querência do Norte/PR Data: 13 de fevereiro de 2025.			Ass. Representante Grupo Formal: GIOVANI BRAUN:01718264933		Fone: (44) 99995-0596 E-mail: coanacomercial1@gmail.com



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA.

Rua Manaus, nº 130, Querência do Norte - PR.
 CEP; 87.930-000 Fone: (44) 99995-0596
 Correio Eletrônico: coanacomercial@gmail.com
 CNPJ: 01.106.849/0001-07

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 001-2025 - SME, de 13/02/2025

Lote 2 – Escolas Municipais

I – Identificação dos Fornecedores - Grupo Formal

1. Nome Grupo Formal: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agraria Avante Ltda	2. CNPJ: 01.106.849/0001-07
3. E-mail Grupo formal: coanacomercial1@gmail.com	4. DDD/Fone: (44) 99995-0596
5. Endereço: Rua Manaus, 130, Centro	6. Município/UF: Querência do Norte/PR
7. CEP: 87.930-000	8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ: PR122022.02.000001206CAF
9. Nº de associados/cooperados: 203	10. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF - PF: 125
11. Nº de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda: 125	
11. Banco: 001	12. Agência: 2510-0
	13. Conta Corrente: 5074-1
14. Nome do representante legal: Giovani Braun	15. CPF: 017.182.649-33
16. Endereço: P. A. Luiz Carlos Prestes	17. Município/UF: Querência do Norte/PR
18. DDD/Fone: (44) 99995-0596	19. E-mail: coanacomercial1@gmail.com

II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Município de Curitiba	2. CNPJ: 76.417.005/0001-86
3. Município/UF: Curitiba/PR	4. Fone: (41) 3350-3653 / (41) 3350-9637
5. Endereço: Avenida Candido de Abreu, 817, Centro Civico.	6. E-mail: cecpsme@curitiba.pr.gov.br
7. Nome do representante: Jean Pierre Geremias de Jesus Neto	8. CPF: 047.848.599-93

III – Relação de Produtos

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1 Arroz parboilizado tipo 1	Kg	56.000	R\$ 7,95	R\$ 445.200,00	Entrega conforme cronograma e locais previsto pelo edital nos itens 17.5

IV – Relação de Fornecedores e Produtos

1. Nome Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
1. Fernando Anghinoni 061.388.039-06 PR032024.01.001326189CAF Valor total agricultor	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95	R\$ 39.988,50
2. Jefferson Junior Nunes Ferreira 113.315.439-59 PR102023.01.000852367CAF Valor total agricultor	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95	R\$ 39.988,50
3. Jesuino Jose da Rocha 471.091.819-87 PR052024.01.001518524CAF Valor total agricultor	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95	R\$ 39.988,50
4. Jose Fabro 557.286.189-87 PR032024.01.001282919CAF Valor total agricultor	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95	R\$ 39.988,50
5. Luciano Cabral 030.639.779-00 PR102024.01.002266276CAF Valor total agricultor	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95	R\$ 39.988,50
6. Odair Fernandes Azevedo 819.737.809-68 PR062024.01.001701181CAF Valor total agricultor	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95	R\$ 39.988,50
7. Serena Escher 061.322.659-37	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	5.030	R\$ 7,95	R\$ 39.988,50



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA.

Rua Manaus, n° 130, Querência do Norte - PR.
 CEP; 87.930-000 Fone: (44) 99995-0596
 Correio Eletrônico: coanacomercial@gmail.com
 CNPJ: 01.106.849/0001-07

PR022024.01.001218883CAF					
Valor total agricultor					R\$ 39.988,50
8. Nome Agricultor (a) Familiar Sirineu Liseski 776.361.559-15 PR022025.01.002629135CAF	2. Produto Arroz parboilizado tipo 1	3.Unidade Kg	4.Quantidade 5.030	5.Preço de aquisição R\$ 7,95	6.Valor Total R\$ 39.988,50
Valor total agricultor					R\$ 39.988,50
9. Nome Agricultor (a) Familiar Suelen Paula Brambilla Christ 094.528.749-61 PR022024.01.001210294CAF	2. Produto Arroz parboilizado tipo 1	3.Unidade Kg	4.Quantidade 5.030	5.Preço de aquisição R\$ 7,95	6.Valor Total R\$ 39.988,50
Valor total agricultor					R\$ 39.988,50
10. Nome Agricultor (a) Familiar Valdeir Lieseski 662.191.329-04 PR112024.01.002380464CAF	2. Produto Arroz parboilizado tipo 1	3.Unidade Kg	4.Quantidade 5.030	5.Preço de aquisição R\$ 7,95	6.Valor Total R\$ 39.988,50
Valor total agricultor					R\$ 39.988,50
11. Nome Agricultor (a) Familiar Vianez Pereira Peixoto 440.340.249-68 PR042024.01.001390183CAF	2. Produto Arroz parboilizado tipo 1	3.Unidade Kg	4.Quantidade 5.030	5.Preço de aquisição R\$ 7,95	6.Valor Total R\$ 39.988,50
Valor total agricultor					R\$ 39.988,50
12. Nome Agricultor (a) Familiar Janilton Fabro 703.717.339-87 PR022025.01.002642617CAF	2. Produto Arroz parboilizado tipo 1	3.Unidade Kg	4.Quantidade 670	5.Preço de aquisição R\$ 7,95	6.Valor Total R\$ 5.326,50
Valor total agricultor					R\$ 5.326,50
Total do projeto					R\$ 445.200,00
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.					
Local: Querência do Norte/PR Data: 13 de fevereiro de 2025.		Ass. Representante Grupo Formal: GIOVANI BRAUN:01718264933		Fone: (44) 99995-0596 E-mail: coanacomercial1@gmail.com	

Assinado de forma digital por
 GIOVANI BRAUN:01718264933
 Dados: 2025.02.14 08:32:29 -03'00'



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA.

Rua Manaus, n° 130, Querência do Norte - PR.
CEP; 87.930-000 Fone: (44) 99995-0596
Correio Eletrônico: coanacomercial1@gmail.com
CNPJ: 01.106.849/0001-07

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Com referência ao Chamamento Público n.º 001/2025-SME

A Cooperativa de Comercialização e Reforma Agraria Avante Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.106.849/0001-07, com sede na Rua Manaus, 130, Centro, CEP 87930-000, na cidade de Querência do Norte, neste ato representada por seu presidente Srº Giovani Braun, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n.º 7.278.251-8/PR, inscrito no CPF sob o n.º 017.182.649-33, residente no P.A Luiz Carlos Prestes, rural, CEP 87930-000, na cidade de Querência do Norte, nos termos do estatuto social, DECLARA que o(s) produto(s) ofertado(s) é(são) produzido(s) por seus agricultores familiares cooperados, conforme disposto na legislação de regência, em especial a Resolução FNDE n. 06/2020, portanto, são de produção própria.

Querência do Norte/PR, 13 de fevereiro de 2025.

GIOVANI
BRAUN:01718264933

Assinado de forma digital por
GIOVANI BRAUN:01718264933
Dados: 2025.02.13 15:55:48 -03'00'

Giovani Braun
Diretor Presidente



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA.

Rua Manaus, n° 130, Querência do Norte - PR.
CEP; 87.930-000 Fone: (44) 99995-0596
Correio Eletrônico: coanacomercial1@gmail.com
CNPJ: 01.106.849/0001-07

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO/Eex

Com referência ao Chamamento Público n.º 001/2025-SME

A Cooperativa de Comercialização e Reforma Agraria Avante Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.106.849/0001-07, com sede na Rua Manaus, 130, Centro, CEP 87930-000, na cidade de Querência do Norte, neste ato representada por seu presidente Srº Giovani Braun, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n.º 7.278.251-8/PR, inscrito no CPF sob o n.º 017.182.649-33, residente no P.A Luiz Carlos Prestes, rural, CEP 87930-000, na cidade de Querência do Norte, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por DAP/ANO/EEx, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Querência do Norte/PR, 13 de fevereiro de 2025.

GIOVANI
BRAUN:01718264933

Assinado de forma digital por
GIOVANI BRAUN:01718264933
Dados: 2025.02.13 15:54:57 -03'00'

Giovani Braun
Diretor Presidente



Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº. 923
CEP: 87.930-000 – Querência do Norte – Paraná

TODOS CONTRA A DENGUE!

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

A Vigilância Sanitária de Querência do Norte, no uso de suas obrigações e respaldada por leis estaduais e municipais, declara a quem interessar possa que a empresa **COOPERATIVA DE COMERC.E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA**, portadora do CNPJ N° 01.106.849/0001-07, com sede na Rua Manaus N° 130 em Querência do Norte - PR, está ISENTA da emissão de licenciamento sanitário, motivado pela classificação dos CNAES:

1. 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
2. 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
3. 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
4. 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
5. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6. 10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz
7. 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Declaro ainda que a referida empresa não está isenta de suas responsabilidades sanitárias, ambientais, trabalhistas, sociais ou quaisquer outras responsabilidades pertinentes ao seu setor de atuação.

Declaro ainda que a referida empresa poderá sofrer inspeções sanitárias a qualquer tempo e hora, sem necessidade de comunicação expressa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

VALIDADE: 23/01/2026.

Querência do Norte.23/01/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Data: 23/01/2025 12:45:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA
FICHA TECNICA ARROZ PARBOILIZADO

a) Identificação do Produto:

Nome, grupo, subgrupo, classe e tipo: Arroz Beneficiado Parboilizado Polido Longo Fino Tipo 1.

Marca: Campo Vivo

O produto é orgânico? (x) Não () Sim

Qual é o mecanismo de controle caso o produto seja orgânico? () Certificação () OPAC () OCS

O produto é agroecológico? (x) Não () Sim

Declarar que o produto entregue será sempre da safra corrente: sim

b) Identificação da Organização Proponente:

Nome/Razão Social: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante LTDA

CNPJ: 01.106.849/0001-07

Endereço: Rua Manaus, 130 – Querência do Norte – PR, CEP 87.930-000

Fone: 44 3462-1049

E-mail: coanacomercial1@gmail.com

c) Identificação do Estabelecimento Produtor/ Beneficiador e Empacotador:

Nome/Razão Social: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante LTDA

CNPJ: 01.106.849/0001-07

Endereço: Rua Manaus, 130 – Querência do Norte – PR, CEP 87.930-000

Fone: 44 3462-1049

E-mail: coanacomercial1@gmail.com

d) Identificação do Estabelecimento Distribuidor (se for o caso):

Nome/Razão Social: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante LTDA

CNPJ: 01.106.849/0001-07

Endereço: Rua Manaus, 130 – Querência do Norte – PR, CEP 87.930-000

Fone: 44 3462-1049

E-mail: coanacomercial1@gmail.com

e) Prazo de validade: 12 meses após a data de fabricação e lote expresso em cada embalagem.

f) Componentes do Produto: Arroz Beneficiado Polido Longo Tipo 1

O produto contém glúten? Indicar conforme a Lei Federal nº 10.674, de 16/05/03:

(x) Não contém glúten () Contém glúten

O produto contém ou pode conter ingredientes/aditivos alergênicos?

(x) Não () Sim, indicar conforme a RDC nº 26, de 02/07/15 – Anvisa:



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 50 g (1/4xícara)		
	Quantidade por porção	%VD(*)
Valor Energético	173kcal = 735kj	9 %
Carboidratos	39 g	13 %
Proteínas	3,2g	5 %
Gorduras Totais	0,6 g	1 %
Gorduras Saturadas	0,3 g	1 %
Gorduras Trans	0 g	**
Fibra Alimentar	0,6g	2%
Sódio	0 mg	0 %

* % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas.

O produto contém lactose?

(x) Não () Sim, indicar conforme a RDC nº 136, de 08/02/17 – Anvisa.

g) **Informação nutricional** contida na rotulagem (de acordo com a Resolução RDC nº 360, de 23/12/03 - Anvisa), com base no modelo a seguir:

h) **Condições de Armazenamento do produto** (informações que constarão na rotulagem da embalagem secundária para as embalagens fechadas): deve ser conservado em local seco e arejado

i) **Empilhamento máximo** - informar o número de fardos no sentido vertical (altura expressa em fardos).

Para armazenamento: 20 fardos e transporte (caso seja diferente): 07 fardos

j) Embalagem:

Descrever o material da embalagem primária: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, resistente, vedado com termos soldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a durabilidade mínima exigida.

Peso Líquido do produto na embalagem primária: 5 kg (Quilogramas)

Peso Líquido do produto na embalagem secundária: 30 kg (Quilogramas)

Descrever o sistema de vedação da embalagem secundária: Constituída por fardo de polietileno transparente, vedado com termos soldagem íntegra.

Peso da embalagem primária vazia: 17 grs

Peso da embalagem secundária vazia: 56 grs

Modo de preparo:

Instruções sobre preparo (receita básica):

- 1 xícara de arroz;
- 2 xícaras de água;
- Óleo, sal, cebola e ou alho quantidade à gosto.

Em uma panela, refogue em óleo a cebola e ou alho acrescente sal e o arroz e depois a água e deixe cozinhar em fogo brando por 15 (quinze) minutos.

k) Rotulagem:



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA

Declaramos que no rótulo da embalagem primária em que será entregue o produto constará, de forma legível e indelével, todas as informações.

O produto é rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial, o Decreto Federal nº 6.268 de 22/11/07; Resolução - RDC nº 259, de 20/09/02 – Anvisa; Resolução - RDC nº 359, de 23/12/03 – Anvisa; Resolução - RDC nº 360, de 23/12/03, Anvisa; Lei nº 10.674, de 16/05/2003; Portaria nº 167/SEMAB-SEC, de 24/12/99; Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor; Instrução Normativa - IN nº 19, de 28/05/09 – Mapa para produto orgânico; Resolução – RDC nº 26, de 02/07/15 – Anvisa e Resolução - RDC 136, de 08/02/2017 – Anvisa)

l) Informações sobre o Responsável Técnico pelo produto:

Nome: Luan Junior Kappaun

Assinatura: LUAN JUNIOR

KAPPAUN:07619165983

Assinado de forma digital por LUAN
JUNIOR KAPPAUN:07619165983
Dados: 2025.02.13 16:52:03 -03'00'

Habilitação: Engenheiro Agrônomo Número do Registro no órgão de habilitação profissional pertinente e região: CREA - PR 208471/D

Querência do Norte PR 13 de fevereiro de 2025.



Classificação e Laboratório de Análise de Serviços Padronizados Ltda. EPP

Registrada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para realizar a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, no CGC/MAPA sob Nº SP 001247-5
Rod. João Batista Cabral Rennó, Km 326 + 100m - Cx. Postal 50 - Santa Cruz Do Rio Pardo/SP - CEP 18.900-970
CNPJ 05.240.149/0001-61 - Inscrição Municipal: 220/2002
Telefones (14) 3372-1449 / (14) 3372-4521 / (14) 99750-1393
www.clasppclassificacao.com.br - contato@clasppclassificacao.com.br



CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

NÚMERO DO CERTIFICADO
SP 001247-5-A-34558-A

De acordo com o que estabelece o Decreto nº 6.268 de 22 de Novembro de 2.007, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de Maio de 2.000, DECLARAMOS que a amostra em nosso poder apresentou os resultados da classificação constantes deste Documento.
Informações fornecidas pelo cliente: campos de 1 à 18

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA DE COMERC.E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA		2 - CPF OU CNPJ 01.106.849/0003-79	
3 - ENDEREÇO / CIDADE / UF / CEL / TEL / E-MAIL RUA MANAUS , Nº S/N, CEP 87930-000. QUERÊNCIA DO NORTE/PR - (44) 3462-1049/ (44) - coanacomercial@hotmail.com			
4 - PRODUTO ARROZ BENEFICIADO	5 - MARCA CAMPO VIVO	6 - PESO LIQUIDO (KG) 100.000,00	7 - Nº DE VOLUMES 3.334
8 - FORMA ACONDICIONAMENTO / TIPO EMBALAGEM FARDOS/PLÁSTICO	9 - LOTE 008	10 - PROCEDÊNCIA PARANÁ	11 - SAFRA 2023/2024
12 - LOCAL DE ARMAZENAMENTO COOP. DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA LTDA COANA		13 - UNIDADE ARMAZENADORA QUERÊNCIA DO NORTE/PR	14 - NATUREZA DA OPERAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO
15 - DESTINATÁRIO DIVERSOS			
16 - RESPONSÁVEL PELA COLETA GLÓRIA F. CARNIEL	17 - NOTA FISCAL -X-X-X-X-	18 - PLACA DO VEÍCULO -X-X-X-X-	19 - VALOR SERV. P/ TON R\$ 3,56
20 - Nº DA AMOSTRA 03124/2024	21 - Nº DO LACRE 0018268	22 - NORMA UTILIZADA IN Nº 6 DE 16/02/2009 - 2 DE 06/02/0012	

CONCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO

23 - GRUPO/CATEGORIA BENEFICIADO	24 - SUBGRUPO ARROZ PARBOILIZADO POLIDO	
25 - CLASSE LONGO FINO	26 - SUBCLASSE -X-X-X-X-	27 - CALIBRE -X-X-X-X-
28 - VARIEDADE -X-X-X-X-	29 - MISTURA (POLIDO/PARBOILIZADO) -X-X-X-X-	
30 - Nº CSH -X-X-X-X-	31 - UMIDADE 12,35%	32 - TIPO DE APARELHO GEHAKA G-929
33 - APARELHO CAPACIDADE DE EXPANSÃO / MATURAÇÃO / ° BRUX -X-X-X-X-		
34 - LABORATÓRIO / QUÍMICO RESP / Nº CRQ OU SIMILAR / DATA DE EMISSÃO -X-X-X-X-		
35 - Nº LAUDO QUÍMICO -X-X-X-X-	36 - TIPO / CATEGORIA 1 (HUM)	
37 - IDENTIFICAÇÃO DO POSTO / LOCAL / DATA DE EMISSÃO POSTO Nº 0001 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP 30/04/2024 às 15:36h		

38 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DEMAIS APARELHOS DISPONÍVEIS: GEHAKA G-929

ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O DE Nº SP 001247-5-A-34558 PELOS SEGUINTE MOTIVOS: ALTERAÇÕES NO CAMPO Nº 39. ATERAÇÕES REALIZADAS POR PEDRO PAULO FURTADO BARREIROS EM 02/05/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RESULTADO
00035	QUIRERAS %	0,00
00039	QUEBRADOS %	3,17
00034	TOTAL DE QUEBRADOS+QUIRERAS %	3,17
00019	MATÉRIAS ESTRANHAS %	0,00
00014	IMPUREZAS %	0,00
00015	TOTAL DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS %	0,00
00036	MARINHEIROS Un	0,00
00003	ARDIDOS %	0,00
00004	MOFADOS %	0,00
00020	PICADOS OU MANCHADOS %	0,80
00037	RAJADOS %	0,40
00029	ENEGRECIDOS %	0,00
00032	DANIFICADOS %	0,18
00033	NÃO PARBOILIZADOS %	0,00
00260	TOTAL DE ARDIDOS+MOFADOS+ENEGRECIDOS %	0,00
00031	NÃO GELATINIZADOS %	5,20



40 - CLASSIFICADOR ASSINATURA / Nº DO REGISTRO NO CGC MAPA



ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR **PEDRO PAULO FURTADO BARREIROS**, CGC/MAPA Nº 2504 EM 30/04/2024 DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ICP - BRASIL (ART. 10 DA MP Nº 2200-2 de 24 DE AGOSTO DE 2002) E COM FUNDAMENTO NO ART. 6º DO DECRETO Nº 8.539 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO ACESSANDO <http://clasppclassificacao.com> E INFORME O CÓDIGO YB1H-09PH-S2N8-PTZE

OS RESULTADOS DESTA CERTIFICAÇÃO, APLICAM À AMOSTRA CONFORME RECEBIDA O PRESENTE CERTIFICADO NÃO TEM VALIDADE QUANDO O PRODUTO, OBJETO DESTA CLASSIFICAÇÃO, FOR DESTINADO ÀS COMPRAS, VENDAS OU DOAÇÕES DO PODER PÚBLICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), EXCETO QUANDO A AMOSTRA FOR COLETADA POR ESTA ENTIDADE CREDENCIADA. (CONFORME CITADO NO CAMPO 16) PRAZO PARA FINS DE CONTESTAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO PRESENTE CERTIFICADO PARA PRODUTOS HORTÍCOLAS 24 HS (VINTE E QUATRO HORAS) A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO PRESENTE CERTIFICADO QUALQUER EMENDA OU RASURA, MESMO RESSALVADA, INVALIDARÁ O PRESENTE CERTIFICADO